

Aviso n.º 3 – 2017/2018

Contratação de Técnico Especializado – Psicólogo

**Decreto Lei n.º 28/2017, de 15 de junho,
Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,
Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro e Declaração de Retificação n.º 56/2008**

1. Abertura de concurso

De acordo com o Despacho de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, de 16/08/2017, foi autorizada a contratação de um técnico especializado – psicólogo, a meio tempo, para o suprimento de necessidades temporárias no Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de junho, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso, por um prazo de três dias úteis, para a contratação de um psicólogo em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no ano letivo 2017-2018.

O concurso encontra-se aberto na plataforma da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) estando divulgado na página eletrónica do Agrupamento: <http://agrupamento-ginestalmachado.net/>.

2. Regime e duração do contrato

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, até 31 de agosto de 2018.

3. Horário

Horário a meio tempo, de 18 horas semanais.

4. Local de trabalho

As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas no Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, localizado em Santarém.

5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Funções inerentes ao Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) do Agrupamento - áreas de intervenção: apoio psicopedagógico; desenvolvimento de atividades de orientação vocacional; apoio ao desenvolvimento de relações na comunidade escolar.

6. Requisitos de admissão

Para além de cumprir os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, o candidato deve ser membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP).

7. Candidatura

7.1 Forma de candidatura

A candidatura será formalizada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário electrónico existente na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt), sendo obrigatório o envio da documentação a seguir indicada para o endereço electrónico deste Agrupamento (escsec.gmachado@mail.telepac.pt)

Os dados devem ser obrigatoriamente comprovados, sob pena de exclusão do concurso. Qualquer informação incorreta ou incompleta pode implicar a não consideração da informação ou determinar a exclusão do candidato.

A não apresentação dentro do prazo ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implica a não consideração para efeito de candidatura, determinando a exclusão do candidato.

7.2 – Documentação

O candidato deve apresentar obrigatoriamente um **portfólio digital** e um **currículo** em formato pdf, que deverão ser enviados para o e-mail escsec.gmachado@mail.telepac.pt, até ao momento do fecho do procedimento na aplicação da DGAE

O candidato deve disponibilizar o comprovativo da situação de membro efetivo da OPP e o n.º da cédula profissional, assim como informação clara e inequívoca que permita a aplicação dos critérios e subcritérios de selecção.

Informações obrigatórias:

- Habilitações académicas - designação dos cursos, estabelecimentos de ensino superior e classificações.
- Formação profissional relevante - áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (designação da formação, entidade formadora, duração e classificação; referência a estágios curriculares, profissionais ou de acesso à Ordem dos Psicólogos Portugueses; referência a Certificação de Competências de Formador, entre outros).
- Experiência profissional - com incidência em funções inerentes ao posto de trabalho (entidades em que exerceu funções; cargos e funções desempenhadas; duração exata em anos / dias, entre outros).
- Comprovativo de especialidade(s) atribuída(s) pela OPP, no caso de serem mencionadas.



8. Critérios objetivos de seleção obrigatórios

- a) Avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30 %;
- b) Número de anos de experiência profissional, com incidência em funções inerentes ao posto de trabalho, com uma ponderação de 35 %;
- c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35 %, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

9. Operacionalização dos critérios de seleção

A aplicação dos critérios será feita de acordo com as normas constantes na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 145-A/2011, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Portfólio (30%):

Visa confirmar os conhecimentos e a experiência do candidato através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e nele deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios.

Subcritérios e ponderação

- 1) A habilitação académica – 5 %;
- 2) A formação profissional – 5 %;
- 3) A experiência profissional – 15 %;
- 4) Qualidade da apresentação do Portfólio (aspeto gráfico, rigor, clareza) – 5 %.



Número de anos de experiência profissional na área (35%)

Considera-se a experiência profissional em funções idênticas às do posto de trabalho, até 31 de agosto de 2017, sendo os candidatos ordenados de acordo com as seguintes valorações:

- 1) Até 3 anos – 5 valores
- 2) De 3 a 5 anos - 10 valores
- 3) De 5 a 10 anos – 15 valores
- 4) Mais de 10 anos - 20 valores

Entrevista de avaliação de competências (35%) (Critério de desempate)

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista. A falta à entrevista implica a exclusão do concurso.

Subcritérios e ponderação

- 1) Conhecimentos relativos às funções a desempenhar – 13%
- 2) Metodologias de intervenção – 13%
- 3) Capacidade comunicacional e atitude relacional – 5%
- 4) Espírito de iniciativa e sentido crítico – 4%

O Júri do concurso é constituído pela adjunta do diretor Ana Lourenço, que preside, pela docente Vera Vicente e pela psicóloga Fátima Leal.

Santarém, 29 de setembro de 2017

O Diretor

(Manuel António Pereira Lourenço)